Lei n.: 0923/71

AUTORIZA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de trabalho, com o Engenheiro Dr. Luis Fernandes de Souza, que passará a exercer a função de Engenheiro da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A duração do contrato será de 08 meses, começando a vigorar a partir de 01 de maio de 1971.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar ao contratado a importância de Cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros mensais).

Art. 4º Fica aberto o crédito especial de Cr$16.000,00(dezesseis mil cruzeiros) a conta da dotação orçamentária n.3111.42.03 para fazer face às despesas autorizadas na presente lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 10 de maio de 1971.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1675 de 20/05/1971